

O Impacto das Técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual nas taxas de regressão de regime da Execução Penal

Welkey Costa do Carmo

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Brasil
E-mail: welkey.carmo@tjce.jus.br

Resumo

Este estudo investigou o impacto da simplificação da linguagem nas audiências admonitórias de progressão de regime penal no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, visando facilitar a reintegração dos condenados à sociedade e reduzir a reincidência criminal. A complexidade linguística das orientações durante essas audiências representa uma barreira significativa para os apenados, dado o alarmante nível educacional da população carcerária no Brasil.

Adotou-se uma abordagem experimental com grupos independentes para avaliar os efeitos da simplificação da linguagem nas taxas de regressão de regime penal. Utilizando as técnicas de Linguagem Simples e do Direito Visual, desenvolveu-se um folheto informativo seguindo diretrizes da política estadual de Linguagem Simples do Estado do Ceará. Implementada na vara de Execução Penal da Comarca de Icó, a iniciativa resultou em uma significativa redução nas regressões de regime, evidenciando que a linguagem simplificada pode promover maior eficiência e inclusão no sistema judiciário.

Conclui-se que a simplificação da linguagem é uma estratégia eficaz para melhorar as práticas judiciais, promovendo transparência, acessibilidade e responsabilidade social. A expansão da iniciativa para outras unidades judiciais do Estado do Ceará sugere um impacto positivo contínuo, destacando a importância de estudos adicionais para validar e ampliar esses resultados na execução penal brasileira.

Palavras-chave: Linguagem Simples; Progressão de Regime Penal; Execução Penal; Ressocialização; Regressão de Regime Penal; Sistema Judiciário; Comunicação Acessível; Audiências Admonitórias; Redução de Regressões; Inclusão Social; Educação Jurídica; Direito visual, Justiça.

Abstract:

This study investigated the impact of language simplification in admonitory hearings on penal regime progression at the Court of Justice of the State of Ceará, aiming to facilitate the reintegration of convicts into society and reduce criminal recidivism. The linguistic complexity of guidance during these hearings poses a significant barrier to inmates, given the alarming educational level of the incarcerated population in Brazil.

An experimental approach with independent groups was adopted to assess the effects of language simplification on penal regime regression rates. Using Plain Language and Visual Law techniques, an informative brochure was developed following Ceará state guidelines. Implemented in the Penal Execution Court of Icó, the initiative resulted in a significant reduction in regime regressions, highlighting that simplified language can promote greater efficiency and inclusion in the judiciary system.

It is concluded that language simplification is an effective strategy to improve judicial practices, promoting transparency, accessibility, and social responsibility. The expansion of the initiative to other judicial units in the State of Ceará suggests a continuous positive impact, underscoring the need for additional studies to validate and extend these findings in Brazilian penal execution.

Keywords: Plain Language; Penal Regime Progression; Penal Execution; Resocialization; Judiciary System; Accessible Communication; Admonitory Hearings; Regression Reduction; Social Inclusion; Legal Education; Visual law; Justice; Penal Regime Regression.

1. Introdução

O sistema prisional brasileiro é constantemente foco de estudos. Silvestre (2023) analisou o papel do trabalho como instrumento de ressocialização, destacando seu potencial transformador ao oferecer aos detentos habilidades práticas e conhecimentos técnicos que melhoram suas perspectivas de emprego pós-libertação. No entanto, o estudo também identificou desafios significativos, como superlotação, falta de infraestrutura e estigmas sociais, que prejudicam a implementação eficaz de programas de trabalho e a reintegração dos ex-detentos. Silvestre enfatiza a necessidade de políticas revisadas e coordenadas entre os órgãos do sistema prisional e instituições externas para melhorar a ressocialização no Brasil.

O recurso da progressão de regimes surge como uma solução para o desafio da reintegração à sociedade e vem sendo utilizado no Brasil desde a promulgação da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210), em 1984. Essa legislação estabeleceu regras e procedimentos

para a execução das penas privativas de liberdade e instituiu a progressão de regimes como um mecanismo para possibilitar a ressocialização dos condenados.

Segundo De Jesus(2023), a progressão de regime no sistema penal brasileiro refere-se à movimentação gradual de um sentenciado entre os diferentes regimes de cumprimento de pena: fechado, semiaberto e aberto. Essa progressão é baseada no comportamento do condenado e no cumprimento de uma fração determinada da pena. O objetivo principal é a reintegração gradual e segura do sentenciado à sociedade, incentivando a ressocialização e desencorajando a reincidência criminal.

Contudo, a mesma Lei de Execução Penal também prevê a regressão de regime. Uma medida aplicada quando o detento não cumpre as condições estabelecidas para permanecer em um determinado regime ou quando comete infrações durante o cumprimento da pena. Por isso o apenado precisa compreender e estar atento às regras.

As audiências admonitórias de progressão de regime servem a este fim. Elas têm o objetivo de informar e orientar o condenado em relação aos requisitos e consequências da progressão pela qual ele está passando.

Mas e se o beneficiado não entende bem o que é dito nessa audiência? E se toda a orientação que lhe for entregue impressa fizer uso de um linguajar que ele não domina? Teria essa linguagem algum efeito nas taxas de regressão de regime?

De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) (2014), citados por Silva e Cabral (2020), o nível educacional da população carcerária brasileira é alarmantemente baixo. A pesquisa abrangeu a escolaridade de 241.318 indivíduos, cerca de 40% do total de reclusos no país, revelando que 53% possuem ensino fundamental incompleto, 12% concluíram o ensino fundamental, 11% têm ensino médio incompleto, 7% completaram o ensino médio, enquanto o índice de analfabetismo é de 6%. Apenas 1% da população prisional possui ensino superior completo ou incompleto (Silva & Cabral, 2020, p. 58).

Nessa linha de crítica ao sistema educacional brasileiro, Bortolai(2017) argumenta que a mudança no linguajar jurídico no Brasil ainda enfrenta desafios significativos devido ao peso e à ostensividade do "juridiquês", que pode servir não apenas para alimentar o ego dos operadores do direito, mas também para fins políticos e econômicos. Além disso, ele destaca falhas como a reserva de vagas nas universidades e a proibição de reprova no ensino fundamental, que indicam uma falta de preparação adequada dos estudantes e negligência em proporcionar uma educação de qualidade (Bortolai, 2017).

Para agravar a situação, percebe-se nos estudantes do Direito o apreço por expressões

rebuscadas e frases na voz passiva, que dificultam o entendimento do destinatário da mensagem. É o que concluem Hartig e Lu (2014), que analisaram dados que sugerem que os escritores novatos de inglês como segunda língua no contexto jurídico dos EUA utilizam a voz passiva com maior frequência do que os escritores especialistas. No entanto, essa diferença não parece ser crucial para distinguir entre níveis mais altos e mais baixos de proficiência na escrita jurídica em inglês (p. 87). Em outras palavras, o texto ganha em complexidade por mera vaidade de quem o redige.

Considerando a realidade acima, o experimento em tela investigou o impacto da simplificação da linguagem na comunicação com apenados durante as audiências admonitórias no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Do ponto de vista da Ciência da Informação, Rosado e Dias (2024) destacaram que ela facilita o acesso simplificado a diversas informações, sem alterar seu conteúdo original. Eles enfatizam que isso é alcançado por meio da compatibilização entre linguagens de documentos, sistemas e usuários, utilizando processos de organização e representação da informação, além do apoio de Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC). Os autores também ressaltam que os movimentos de inovação no domínio jurídico no Brasil têm promovido transparência, compreensão, responsabilidade social, cidadania e acesso democrático à justiça e à informação, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária. Eles defendem que esses avanços beneficiam não apenas o sistema judiciário, mas também outros órgãos e empresas interessados em oferecer sistemas e instrumentos de representação do conhecimento mais acessíveis e compreensíveis aos cidadãos.

Já Cappelli, Oliveira e Nunes (2023) discutem a importância da linguagem simples como pilar da transparência, elemento fundamental nas relações entre instituições e sociedade, e avaliam os benefícios da automação a essa agenda. Os autores também apontam como consequências das barreiras linguísticas, a desconfiança no poder público, a limitação de envolvimento do cidadão na tomada de decisões e a exclusão de grupos marginalizados, como os apenados, de cujo comportamento em regimes aberto e semi-aberto foram foco deste estudo.

Considerando que há regressões de regime motivadas pela reincidência de práticas delituosas e outras que se dão apenas por descuido do apenado no cumprimento de regras estabelecidas pelo juízo, o estudo tentou avaliar se podem algumas regressões serem causadas por falta de compreensão das obrigações por parte dos apenados.

As técnicas aplicadas no experimento documentado incluem o Direito Visual e a Linguagem Simples. De acordo com Pires e Oliveira (2023), o direito visual é uma aplicação das

práticas de Design ao Direito, utilizando recursos gráficos e visuais para aprimorar a clareza e a eficácia da comunicação jurídica.

Corroborando dessa visão, Bolesina e Lemes (2022) entendem que o Direito Visual se caracteriza pela reorganização da diagramação dos documentos jurídicos, diferenciando-se dos modelos tradicionais. O objetivo é melhorar a eficácia do documento por meio de transformações estéticas e informacionais, como a melhoria da apresentação visual e o destaque das informações. Essas mudanças visam otimizar a organização do conteúdo, reduzir o tempo de leitura, aumentar a clareza e a objetividade, e promover um maior engajamento do leitor.

Já a Linguagem Simples é definida por Pires (2021) como um movimento social e uma técnica de comunicação que visa tornar as informações públicas mais acessíveis, inclusivas e compreensíveis para a população.

Essa abordagem é também defendida por Matos (2022), que conclui que a simplificação da linguagem jurídica é crucial para o acesso à justiça no Brasil democrático, destacando três principais pontos. Primeiramente, enfatiza a necessidade de conscientização e implementação de uma linguagem simples e acessível nos órgãos judiciários e entre os operadores do direito. Além disso, propõe o fornecimento de ferramentas linguísticas específicas, como guias e consultorias especializadas, para promover a clareza na comunicação jurídica. Por fim, ressalta que a cultura elitista e conservacionista do mundo jurídico representa um desafio significativo, sublinhando que a simplificação da linguagem não é apenas uma meta em si mesma, mas uma batalha essencial pela democratização do Estado e da sociedade, promovendo assim o acesso efetivo à justiça.

2. Metodologia

Trata-se de estudo experimental com grupos independentes para investigar o impacto da simplificação da linguagem na comunicação com apenados em progressão de regime nas taxas de regressão de regime penal.

Fundamenta-se a escolha dessa linha metodológica, utilizada para avaliar o efeito de uma intervenção ou tratamento em uma população, em quatro fatos presentes na situação aqui explorada, são eles:

1. Controle de variáveis: Segundo Campbell e Stanley (1963), em seu clássico livro "Experimental and Quasi-Experimental Designs for Research", os estudos experimentais com grupos independentes permitem um controle mais rigoroso das variáveis que podem influenciar nos resultados, pois os grupos são formados de

maneira aleatória ou controlada.

2. Inferência causal: O fator aleatório na atribuição dos participantes aos grupos aumenta a validade interna do estudo, permitindo inferências mais robustas sobre a relação causal entre a intervenção (simplificação da linguagem na comunicação) e o resultado observado (taxas de regressão de regime penal). Essa discussão é amplamente apoiada por autores como Shadish, Cook e Campbell (2002) em "Experimental and Quasi-Experimental Designs for Generalized Causal Inference".
3. Comparabilidade inicial dos grupos: A formação de grupos independentes garante que os grupos pré-intervenção e pós-intervenção sejam comparáveis em termos de características que podem influenciar nos resultados, antes mesmo da implementação da intervenção. Isso é crucial para controlar variáveis que não estão diretamente relacionadas à intervenção estudada (como características individuais dos apenados).
4. Validade externa e replicabilidade: Embora estudos experimentais com grupos independentes possam apresentar desafios em termos de generalização dos resultados para outras populações ou contextos (validade externa), eles oferecem um alto nível de controle experimental que permite replicar o estudo em diferentes condições para verificar a robustez dos resultados.

2.1 Relato da experiência

Antes de iniciar o relato cabe ressaltar que todas as ações do LabLuz, o laboratório de inovação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, são executadas em caráter experimental.

Por experimental entenda-se que são esforços coordenados, planejados, com propósito e indicadores de resultado bem definidos. Apenas quando se provam promissoras e os dados coletados apontam para o sucesso é que o repasse do conhecimento gerado nessa fase dentro do laboratório é feito para alguma equipe operacional e a iniciativa então se torna um projeto, que nasce com a finalidade de dar escala à solução desenvolvida no LabLuz.

Abaixo, na Figura 1, vemos a ferramenta utilizada na condução dos experimentos do LabLuz, o Canvas do experimento. Trata-se de um quadro cujo preenchimento faz a

orquestração do primeiro encontro do LabLuz com as áreas parceiras do laboratório. Ele serve para provocar o pensamento analítico e orientar as ações, de simplificação ou não, aos resultados pretendidos.

Documentados o parceiro e a data de início dos trabalhos, o Canvas do Experimento trata, em sua linha superior, do alinhamento estratégico, da contextualização do esforço na Agenda 2030 da ONU, da definição de objetivos táticos e operacionais das ações a serem desenvolvidas. Por fim, é estabelecida uma meta para esse objetivo operacional.

CANVAS DO EXPERIMENTO

PARCEIRO: _____
 DATA: _____

| | | |
|---|--|--|
| <p>A que objetivo(s) estratégico(s) se alinha esta empreitada?</p> | <p>Qual é nosso objetivo tático?</p> | <p>Qual é nosso objetivo operacional?</p> |
| <p>Afetaremos algum ODS? Qual?</p> | <p>Qual é a nossa meta nesse objetivo?</p> | |
| <p>Que perguntas devem ser feitas para atingí-los?</p> | <p>Quais dados são necessários para respondê-las?</p> | <p>Quem coleta esses dados?</p> |
| <p>Em que formato esses dados serão entregues?</p> | <p>Suposições/Descobertas</p> | <p>Declaração de hipótese</p> <p>Acreditamos que... <fazendo isso/construindo aquilo> para... <nosso público alvo> perceberemos... <o efeito desejado como saída> Sabemos que acertamos quando... <tal indicador cair/tal feedback chegar></p> |
| <p>Quando ocorre a entrega?</p> | <p>Quando ocorre a coleta?</p> | |

Criado por: Welkey Costa do Carmo V.2, Jun/2024

Esta ferramenta está protegida por uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 internacional

Figura 1 – Ferramenta Canvas do Experimento(Welkey, 2023)





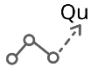








Em seguida, na linha central do Canvas, são inseridas as informações mais próximas dos resultados pretendidos. Perguntas que levam os participantes desse primeiro encontro a refletir sobre a importância dos dados nos quais o experimento deve estar lastreado. Também são definidos os responsáveis pela coleta desses dados e a sazonalidade da coleta. Tudo acordado entre os envolvidos.

Na linha inferior do Canvas firmam-se o formato e a data de entrega dos dados,

cristalizam-se as suposições e descobertas feitas no processo de experimentação e, por fim, cristaliza-se a declaração de hipótese, que deve ser reforçada ou refutada pelos dados produzidos no experimento.

O experimento foco deste artigo foi conduzido em uma vara de Execução Penal do interior do Estado do Ceará, na Comarca de Icó, onde foram analisadas as taxas de regressões totais e as taxas de regressões por descuido, antes e depois da incursão de linguagem simplificada. Esses dados são fornecidos pela Central de Monitoramento Carcerário do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculada à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

Para o experimento foco deste relato, o preenchimento do Canvas apresentado na Figura 1, acima, ficou registrado e pode ser visto na Figura 2, abaixo.

| CANVAS DO EXPERIMENTO | | PARCEIRO: Vara Única Criminal - Icó |
|--|---|--|
| | | DATA: junho/2023 |
|  <p>A que objetivo(s) estratégico(s) se alinha esta empreitada?</p> <p>Aperfeiçoar a gestão da justiça criminal</p> |  <p>Qual é nosso objetivo tático?</p> <p>Reduzir desperdícios</p> |  <p>Qual é nosso objetivo operacional?</p> <p>Reduzir regressões de regime penal</p> |
| |  <p>Afetaremos algum ODS? Qual?</p> <p>16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes</p> |  <p>Qual é a nossa meta nesse objetivo?</p> <p>10%</p> |
|  <p>Que perguntas devem ser feitas para atingí-los?</p> <p>Qual é o percentual de regressões por descuido?</p> <p>Qual é a frequência de regressões na comarca?</p> |  <p>Quais dados são necessários para respondê-las?</p> <p>Histórico de regressões</p> |  <p>Quem coleta esses dados?</p> <p>Equipe da vara</p> |
| | |  <p>Quando ocorre a coleta?</p> <p>Semestralmente</p> |
|  <p>Em que formato esses dados serão entregues?</p> <p>Número absoluto</p> |  <p>Suposições/Descobertas</p> <p>A comunicação exerce influência na taxa de regressão de regime.</p> |  <p>Declaração de hipótese</p> <p>Acreditamos que... simplificando a comunicação para... apenados em progressão de regime perceberemos... uma redução nas regressões por descuido. Saberemos que acertamos quando... A curva de regressões cair.</p> |
|  <p>Quando ocorre a entrega?</p> <p>Até 48h depois da coleta</p> | | |

Criado por Welkey Costa do Carmo V.2 Jun/2024

Esta ferramenta está protegida por uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 internacional

Figura 2 - Canvas do experimento do caso Icó(Welkey, 2023)

Como se pode ver, a ação em foco guarda correlação com o objetivo estratégico “aperfeiçoar a gestão da justiça criminal”, do mapa estratégico do TJCE. A tática que foi escolhida para contribuir com esse objetivo foi a da redução de desperdícios e operacionalmente isso se

materializa com a redução das regressões de regime penal.

O experimento contribui para um sistema de justiça mais eficaz e acessível, promovendo a justiça e a equidade dentro do sistema penal. Dessa forma, o alinhamento com o ODS 16 é evidente e por isso ele foi registrado no Canvas.

Com esses objetivos em mente, duas perguntas foram escolhidas de modo a facilitar a nossa análise descritiva, que visa entender a relação entre comunicação e taxa de regressões. Foram elas “Qual é o percentual de regressões por descuido?” e “Qual é a frequência de regressões na comarca?”. Ambas são respondidas a partir do Histórico de regressões e ele é coletado pela própria equipe da vara envolvida no experimento. Optou-se pela coleta semestral.

As informações são fornecidas em números absolutos em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta. A suposição essência desse experimento é a de que “a comunicação exerce influência na taxa de regressão de regime”. E a hipótese construída foi a seguinte: “Acreditamos que simplificando a comunicação para apenados em progressão de regime, perceberemos uma redução nas regressões por descuido. Saberemos que acertamos quando a curva de regressões cair.”


Para testar a hipótese acima, uma nova abordagem de comunicação foi desenvolvida e aplicada em peças impressas no formato de folhetos.

Esse desenvolvimento iniciou-se com o planejamento do público-alvo e da mensagem que lhe seria passada. A escolha do vocabulário, dos marcadores de destaques no texto, assim como elementos visuais e cores foram pensados para facilitar a orientação e consulta posterior.

Todo o esforço de construção foi alinhado de maneira a atender à Lei 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que instituiu a política estadual de linguagem simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado do Ceará. O objetivo da política é estimular, na gestão pública cearense, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nas cidadãs e cidadãos e entregando à população informações claras e compreensíveis.

Do trabalho relatado até aqui, nasceram as peças vistas abaixo, na Figura 3, na Figura 4, para uso na orientação a apenados progredindo ao regime semi-aberto.

VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ
Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE




Tô indo para o semiaberto, e agora?

Agora não esqueça de que você está cumprindo uma pena e se não observar as regras, poderá ir para uma unidade prisional.

Você deve prestar bastante atenção a apenas duas coisas.

- 1- Suas obrigações e
- 2- Cuidados com a tornozeleira.

Fazendo tudo direitinho, ninguém precisa voltar para o regime fechado.



Qualquer dúvida, entre em contato:
☎ 88 35612061 📞 85 981834369

TJCE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Figura 3 - Folheto semiaberto frente (Welkey, 2023)

VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ
Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE

Minhas obrigações

- Usar a tornozeleira eletrônica (sempre ligada).
- Vir ao Fórum sempre que for chamado.
- Ficar em casa todas as noites, das 18h às 6h.
- E nos fins de semana, desde às 18h da sexta até às 6h da segunda.
- Não ir a bares, casas de shows, boates e nenhum local que venda bebida alcoólica.
- De mudança, a passeio, ou a trabalho, não sair do município de Icó sem a autorização do Juiz.
- Sempre que mudar de casa, avisar ao juiz e à central de monitoramento eletrônico.

Cuidados com a tornozeleira

- Informar um telefone ativo.
- Sempre que houver falha, comunicar imediatamente à central.
- Assinar o termo de monitoração.
- Não retirar, quebrar, romper, violar, mudar ou danificar de qualquer forma, a tornozeleira e/ou o laço.
- Receber visitas do servidor da monitoração, respondendo sempre que chamado e obedecendo suas orientações.
- Recarregar a tornozeleira todos os dias e não deixar descarregar nunca.

Qualquer dúvida, entre em contato:
☎ 88 35612061 📞 85 981834369

TJCE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Figura 4 - Folheto semiaberto verso (Welkey, 2023)

Em seguida o trabalho foi direcionado para a progressão para o regime aberto e dele resultaram as peças vistas abaixo, na Figura 5 e na Figura 6, de uso na orientação a apenas progredindo a este regime de cumprimento de pena.

VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ
Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE

Tô indo para o regime aberto, e agora?



Agora não esqueça de que você está cumprindo uma pena e se não observar as regras, poderá ir para uma unidade prisional.

Você deve prestar bastante atenção a apenas duas coisas.

- 1- Suas obrigações e
- 2- Cuidados com a tornozeleira.

Fazendo tudo direitinho, ninguém precisa voltar para o regime fechado.



Qualquer dúvida, entre em contato:


☎ 88 35612061 📞 85 981834369


Figura 5 - Folheto aberto frente(Welkey, 2023)

VARA ÚNICA CRIMINAL - COMARCA DE ICÓ
Av. Josefa Nogueira Monteiro, s/n, Centro, Icó/CE


Minhas obrigações




Usar a tornozeleira eletrônica (sempre ligada).




Ficar em casa desde às 18h nas sextas e vésperas de feriado, e só sair às 6h da segunda ou do dia seguinte ao feriado.




Em 90 dias apresentar comprovação de ocupação ou de que está buscando trabalho.



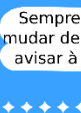
Vir ao Fórum sempre que for chamado e uma vez a cada 2 (dois) meses para relatar suas atividades até o dia 20 do mês.




Não ingerir bebida alcoólica em público, nem se embriagar.



De mudança, a passeio, ou a trabalho, nunca sair do município de Icó sem a autorização da Juíza.




Sempre que mudar de casa, avisar à juíza




ou à central de monitoramento eletrônico.


Cuidados com a tornozeleira




Sempre que houver falha, comunicar imediatamente à central.




Informar um telefone ativo.



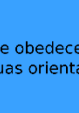
Assinar o termo de monitoração.




Não retirar, quebrar, romper, violar, mudar ou danificar de qualquer forma, a tornozeleira e/ou o lacre e nem permitir que alguém o faça.



Receber visitas do servidor da monitoração, respondendo sempre que chamado



e obedecendo suas orientações.



Recarregar a tornozeleira todos os dias e não deixar descarregar nunca.

Qualquer dúvida, entre em contato:

☎ 88 35612061 📞 85 981834369



 

Figura 6 - Folheto aberto verso(Welkey, 2023)

Para ambos os regimes de cumprimento de pena, foram consideradas as perguntas mais frequentemente feitas por apenados às equipes do Poder Judiciário, para nortear a escolha do

conteúdo e a disposição das informações. Também há uma exploração de recursos lúdicos, tendo em vista o nível educacional da população carcerária. Uma vez prontas, as peças foram distribuídas nas audiências admonitórias daquela comarca, a todos os apenados que progrediram de regime a partir de julho de 2023, quando se deu por iniciada a fase de execução do experimento.

A última etapa foi o acompanhamento daqueles egressos do regime fechado, para avaliar eventuais regressões por descuido, que é o nome dado às regressões que não ocorrem como consequência de reincidência em práticas delituosas.

3. Resultados e Discussão

O primeiro impacto percebido foi na equipe da vara, que passou a contar com um material mais simples e direcionado ao seu público. Segundo relatos colhidos com servidores, isso facilita o trabalho na hora de prestar orientações. Em seguida, advogados e seus clientes em progressão de regime também elogiaram a ação.

No final do primeiro ciclo (6 meses) do experimento, um dos participantes-chave, a magistrada à frente da unidade judiciária foco do estudo, destacou a eficácia da abordagem simplificada de comunicação, afirmando: “Além da excelente recepção dos reeducandos no momento da audiência, com pouco mais de sete meses, sentimos uma redução substancial no número de regressões cautelares, ratificando a importância da linguagem simplificada para o público-alvo. A dimensão foi tanta que estamos estudando a possibilidade de levar a comunicação facilitada para outros atos processuais, agora na fase de conhecimento, de modo a imprimir eficácia, eficiência e celeridade ao processo penal”. A observação reflete a percepção positiva e o impacto tangível da simplificação da linguagem nas audiências admonitórias.



Figura 7- Audiência admonitória coletiva

A magistrada destacou que, a partir do material, conseguiu montar um roteiro de audiências admonitórias coletivas, segmentadas pelos regimes semiaberto e aberto. Em suas palavras, “Atualmente, as audiências são iniciadas com um momento coletivo, em que são explicadas as regras de cada regime e o uso das imagens dos folhetos possibilita uma melhor compreensão das condições da execução penal, facilitando as explicações. Ao final, os reeducandos têm um momento individualizado, quando são entregues o atestado de pena e o folheto explicativo, sendo possibilitado a cada um sanar suas dúvidas de modo particular”.



Figura 8- Audiência admonitória individual

Resultados subjetivos, como o depoimento trazido acima, são importantes para consolidar o esforço do Judiciário na aproximação com a população por meio da linguagem.

Mas há também resultados objetivos. Desde a implementação da nova abordagem simplificada de comunicação, não foi registrada nenhuma regressão por descuido. Os dados reforçam a hipótese e indicam um potencial impacto positivo das práticas de comunicação simplificada no sistema judicial.

Com base nos dados de regressão de regime geral, que considera tanto aquelas regressões que se dão por reincidência em delitos, quanto aquelas que se dão por descuido ou descumprimento de regras, contabilizando os números absolutos de 2022 e 2023, início do período de normalidade, conhecido como pós pandêmico, a redução percentual das ocorrências hoje gira em torno de aproximadamente 31.47%.

Significa dizer que, reduzindo a zero as regressões por descuido, pelo menos três em cada 10 das regressões de regime daquela comarca foram evitadas.

Os resultados sugerem que a eficiência na comunicação com apenados egressos do regime fechado está diretamente relacionada ao correto cumprimento de suas penas em regime aberto e semi-aberto. Isso tem implicações positivas para diversos atores, detalhadas a seguir:

1. Poder Executivo Estadual

- **Redução de Custos Operacionais:** Menos regressões de regime significam menos transferências e reclassificações de apenados, o que reduz os custos administrativos e operacionais associados à gestão e supervisão dos presos.
- **Eficiência na Gestão do Sistema Prisional:** A redução nas regressões pode levar a uma gestão mais eficiente do sistema prisional, otimizando os recursos disponíveis e melhorando a alocação dos recursos humanos e materiais.
- **Melhoria da Imagem Institucional:** Uma administração mais eficaz e com menores taxas de reincidência pode melhorar a imagem do Executivo no que diz respeito à política de justiça e segurança pública.

2. Poder Judiciário do Estado do Ceará

- **Desafogamento do Sistema Judiciário:** Menos regressões de regime penal significam menos processos relacionados a novas infrações e/ou descumprimentos de regras, aliviando a carga de trabalho dos juízes e advogados e permitindo que eles se concentrem em outros casos.
- **Maior Eficiência Processual:** A redução nas regressões pode resultar em maior eficiência na tramitação dos casos, reduzindo atrasos e garantindo que o sistema judicial funcione de forma mais fluida e eficaz.
- **Validação de Políticas Judiciais:** A eficácia das políticas de comunicação e ressocialização implementadas é validada, permitindo que o Judiciário refine e expanda essas práticas.

3. Cidadão (Apenado)

- **Reintegração Mais Suave:** Reduzir a taxa de regressão significa que os apenados têm uma chance maior de permanecer em regimes mais brandos, o que facilita sua reintegração gradual e segura à sociedade.
- **Melhoria da Autoestima e Motivação:** A percepção de progresso e a redução das

regressões podem aumentar a autoestima e a motivação dos apenados, incentivando comportamentos positivos e o cumprimento das regras estabelecidas.

- Oportunidades de Reabilitação: Com menos regressões, os apenados podem ter mais oportunidades para participar de programas de reabilitação e treinamento, melhorando suas habilidades e perspectivas de emprego.

4. Sociedade

- Maior Segurança Pública: Menos regressões podem contribuir para uma redução na reincidência criminal, o que pode levar a uma diminuição da criminalidade e, conseqüentemente, a uma maior segurança pública.
- Integração Social: A eficácia na reintegração dos apenados pode resultar em uma maior integração dos ex-detentos na sociedade, diminuindo a estigmatização e promovendo uma sociedade mais inclusiva.
- Eficiência no Uso de Recursos Públicos: Com a redução das regressões e, portanto, das reincidências, os recursos públicos podem ser melhor direcionados para outras áreas essenciais, como educação, segurança e saúde, beneficiando a sociedade como um todo.

No entanto, reconhece-se que diversas outras variáveis podem ter dado causa, ou exercido influência nos resultados obtidos até aqui. A qualidade e a disponibilidade de programas de reabilitação e capacitação, por exemplo, desempenham um papel fundamental. Programas efetivos de educação, treinamento profissional e terapia podem impactar significativamente a reintegração dos apenados e a redução das regressões, assim como o nível de participação dos apenados nas atividades reabilitadoras.

O suporte social e familiar também é crucial para a reintegração bem-sucedida. A presença de uma rede de apoio composta por familiares, amigos e grupos comunitários pode ajudar a diminuir a probabilidade de reincidência. Além disso, a capacidade dos apenados de se reconectar com redes sociais e de apoio fora do sistema prisional pode ter um efeito positivo na adaptação ao ambiente externo.

Aspectos relacionados às condutas e políticas institucionais também podem ter exercido influência. Mudanças nas políticas institucionais e regras de gerenciamento de regime podem afetar a forma como os apenados percebem e cumprem as condições de progressão. Se ocorreu, a implementação de novas práticas e protocolos nas unidades prisionais também pode ter

contribuído para os resultados observados.

A própria personalidade dos indivíduos do grupo estudado é um ponto a ser considerado. Os aspectos psicossociais dos apenados, como a saúde mental e a autoestima, também desempenham um papel importante. Condições de saúde mental, como transtornos psicológicos e comportamentais, podem impactar o comportamento dos apenados e suas chances de sucesso em regimes menos restritivos. A autoestima e a motivação para melhorar e cumprir as regras também são fatores críticos e variam de indivíduo para indivíduo.

Por fim, a qualidade da gestão prisional e o contexto econômico e social são variáveis relevantes. A competência e o comprometimento dos gestores prisionais e a disponibilidade de recursos e infraestrutura adequada podem influenciar o cumprimento das regras pelos apenados. Além disso, a situação econômica do país ou da região, bem como as políticas públicas e sociais que promovem a inclusão e a igualdade, podem impactar a taxa de criminalidade e reincidência, afetando a eficácia dos programas de ressocialização.

Pelos motivos expostos acima, é importante reconhecer a necessidade de estudos adicionais para confirmar esses resultados e identificar suas possíveis limitações.

A adoção de práticas de comunicação simplificada mostrou-se uma medida promissora para melhorar a eficiência do sistema judicial e promover uma maior inclusão dos apenados no processo de ressocialização. O sucesso obtido na Comarca de Icó, com a significativa redução nas regressões de regime, sugere que tais práticas podem ter um impacto positivo e duradouro se implementadas de forma abrangente em outras unidades judiciais e contextos semelhantes.

Por essa razão, já foi feita a expansão a outras 5 (cinco) unidades judiciais do Estado do Ceará, sendo uma vara de Execução Penal na comarca de Juazeiro do Norte, além de todas as quatro Varas da mesma competência na comarca de Fortaleza.

Novos resultados de confirmação da hipótese podem levar a alterações nas comunicações do Judiciário como um todo com a população carcerária.

4. Considerações Finais

Os resultados deste estudo indicam que a simplificação da linguagem pode ser uma estratégia eficaz na redução das regressões de regime na execução penal. A análise das audiências admonitórias realizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará demonstrou que a comunicação mais clara e acessível contribui para uma melhor compreensão das regras e responsabilidades pelos apenados, o que, por sua vez, ajuda a minimizar os descumprimentos que levam às regressões de regime.

Este estudo reforça a importância de continuar investindo em estratégias que facilitem a comunicação e o entendimento dos apenados, contribuindo para uma administração penal mais eficiente e justa. A expansão das práticas de comunicação facilitada para outros atos processuais e para diferentes comarcas pode proporcionar um avanço significativo nas práticas judiciais, promovendo a transparência, a acessibilidade e a eficácia no sistema de justiça penal. A implementação de políticas semelhantes em outras áreas do sistema judicial pode representar um passo importante para uma justiça mais equitativa e inclusiva.

Referências

Aqui estão as referências formatadas de acordo com o padrão da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

Bolesina, I., & Lemes, J. L. (2022). Visual law: um conceito emergente do encontro entre direito e design. *Revista Thesis Juris*, 11(1), 155–171. <https://doi.org/10.5585/rtj.v11i1.20008>

Bortolai, L. H. (2017). A hermenêutica jurídica e a linguagem: Análise da realidade brasileira no século XXI. *Revista Direitos Emergentes Na Sociedade Global*, 5(2), 26–44. <https://doi.org/10.5902/2316305425522>

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. (2014). Levantamento nacional de informações penitenciárias – INFOPEN. Junho de 2014. Recuperado de <https://goo.gl/Ge3oQo>. Acesso em: 24 jul. 2024.

Cappelli, C., Oliveira, R., & Nunes, V. (2023). Linguagem simples como pilar da transparência. *Revista Humanidades e Inovação*, 10(9). ISSN 2358-8322. Palmas, TO.

Campbell, D. T., & Stanley, J. C. (1963). *Experimental and quasi-experimental designs for research*. Houghton Mifflin.

de Jesus, E. A. (2023). Etapas da progressão e regressão da pena do sentenciado. *Revista OWL (OWL Journal) - Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação*, 1(3), 168–176. <https://doi.org/10.5281/zenodo.8423882>

De Souza Salles, E., Miranda, M. V., & Ribeiro de Carvalho Gomes, M. (2024). Inovação na comunicação do poder judiciário: O uso da linguagem simples e do visual law no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. *Revista Judicial Brasileira*, 2, 57–89. <https://doi.org/10.54795/rejubespecial.invjud.217>

Hartig, A. J., & Lu, X. (2014). Plain English and legal writing: Comparing expert and novice writers. *English for Specific Purposes*, 33, 87–96. <https://doi.org/10.1016/j.esp.2013.09.001>

Matos, M. (2022). A linguagem compreensível como requisito e imperativo do acesso à justiça: Algumas considerações a partir da cooperação jurídica e das experiências jurídicas internacionais. *Revista de Direito Brasileira*, 30(11), 166–191. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2021.v30i11.5643>

Pires, H. F. M. (2021). Impactos da linguagem simples na compreensibilidade da informação em governo eletrônico: o caso de um benefício do INSS [Dissertação de mestrado, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Artes e Design].

Pires, V. R. B., & Oliveira, M. C. S. (2023). Visual law no direito e na Justiça do Trabalho: Críticas e proposições sobre o uso adequado. *Revista Trabalho, Direito e Justiça*, 1(1), 343–355. <https://doi.org/10.37497/RevistaTDJ.TRT9PR.1.2023.23>

Rosado, K. M. L., & Dias, C. da C. (2024). Promovendo acessibilidade e compreensão na área da informação jurídica. *Ciência Da Informação Em Revista*, 11, e16631. <https://doi.org/10.28998/cirev.2024v11e16631>

Shadish, W. R., Cook, T. D., & Campbell, D. T. (2002). Experimental and quasi-experimental designs for generalized causal inference. Houghton Mifflin.

Silva, R. A. M. da, & Cabral, A. P. C. (2020). A progressão de regime no processo de reintegração social do apenado. *Interfaces Científicas - Direito*, 8(1), 49–64.

Silvestre, I. M. (2023). Análise de desempenho de sistemas de informação. Disponível em: https://sis.univs.edu.br/uploads/12/IZAIAS_MARCELINO_SILVESTRE.pdf. Acesso em: 25 jul. 2024.